

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2025
PROCESSO Nº 17793/2025**

A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, credenciada junto ao Ministério da Educação, Ciências e Tecnologia como entidade de apoio de projetos de ensino, pesquisa, extensão de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e estímulo à inovação da Universidade Federal do Maranhão-UFMA, mediante sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº001/2019 da Superintendência da Fundação Josué Montello, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme autorização contida no processo em epígrafe fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. A presente licitação observará o disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições estabelecidas por este Edital e seus anexos.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as etapas do certame (§ 1º do artigo 5º Decreto nº10.024/2019).

1.2 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Fundação Josué Montello, designado por ato interno, denominado de Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

II – DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, em caráter não eventual, sem combustível, sem condutor, quilometragem livre, para atender as necessidades da Secretaria Adjunta de Gestão, Modernização e Patrimônio – SAMOP, de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, conforme constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

2.2. As especificações dos serviços, como quantidades a serem adquiridas, forma, prazos, condições de fornecimento, procedimentos a serem seguidos, obrigações e deveres, etc. estão expostos no Termo de Referência (Anexo I) que fazem parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

2.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico do www.licitacoes-e.com.br, prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

III – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO.

3.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, conduzida integralmente pela pregoeira assessorado por sua equipe de apoio, e será realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

| | |
|---|----------------------------------|
| 3.1.1 – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: | 19/09/2025 às 09:00 horas |
| 3.1.2 – ABERTURA DAS PROPOSTAS | 19/09/2025 às 09:30 horas |
| 3.1.3 – INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇO: | 19/09/2025 às 09:45 horas |
| 3.1.4 – LOCAL: www.licitacoes-e.com.br | |

3.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.3 – Os interessados deverão observar rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e abertura da proposta, como também para o horário de início da disputa.

3.4 – Não havendo expediente ou ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar do certame licitatório os interessados que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam todas as exigências do Edital e seus anexos, estejam credenciados como licitantes junto ao Banco do Brasil S.A. (página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**acesso identificado**”).

4.2 – Não poderão participar as empresas que:

- a) Se encontrem, sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- b) Foram declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- c) Foram declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;
- d) É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo licitatório.
- e) As empresas estrangeiras deverão ter, na data da sessão, representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

V – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019), na Comissão Permanente de Licitação da Fundação Josué Montello, localizada na Travessa Silva Jardim, 42, Centro, São Luís – MA, ou na forma eletrônica, pelo e-mail compras@fjmontello.com.br, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 2 (dois) dias úteis.

5.2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer pessoa que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

5.3 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação no Edital, será esta modificação divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

VI – DO CREDENCIAMENTO NO APlicativo LICITAÇÕES

6.1 – Somente poderão participar deste pregão eletrônico licitantes devidamente credenciadas junto às agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista para realização do pregão.

6.2 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3 – As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de **licitações do Banco do Brasil**.

6.4 – Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da em presa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 – A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificado.

6.6 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Fundação ou ao Banco do Brasil S.A. ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.7 – A perda da senha e/ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A., para imediato bloqueio de acesso.

6.8 – O credenciamento da licitante junto ao Banco do Brasil S.A., implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

VII - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observado data e horário, limites estabelecidos. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso identificado**”.

7.2 – Como requisito para a participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.3 – O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.

7.4 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 – Em caso de desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

VIII – DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão.

8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente registrado no sistema.

8.3 – Os lances formulados deverão indicar preço por item.

8.4 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.5 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente, devendo os lances ser ofertados na forma do menor preço, por lote, conforme Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

8.7 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,

aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão da Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.9 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. A Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.10 – Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.11 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços na forma do item **IX - DA PROPOSTA COMERCIAL** e comprovar a situação de regularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento imediato da documentação através do e-mail:compras@fjmontello.com.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias, para CPL/FJMontello, localizada na Travessa Jardim, 42, Centro, São Luís-MA, Cep: 65.020-560.

IX – DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Nome, CNPJ e inscrição estadual, endereço completo, telefone/fax e pessoa de contato;
- b) Data da formulação da oferta;
- c) descrição dos serviços com suas especificações **descritas no Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital, permitindo a perfeita identificação pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio;
- d) prazo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data de expedição da Autorização de Serviços;
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente da data da abertura desta licitação. Na ausência deste, subentende-se a aceitação do prazo mencionado;

9.2 – As propostas deverão atender, rigorosamente, em quantidade e qualidade ao especificado no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;

9.3 – O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional, em algarismo e o valor global em algarismo e por extenso. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

9.4 – O preço proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto licitado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto da licitação.

9.5 – Indicação do representante legal (Nome, RG, CPF) com poderes específicos para receber a Autorização de Serviços e ou assinar o contrato.

9.6 – Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

9.7 – Serão desclassificadas:

9.7.1 – as propostas que não se limitar ao objeto desta licitação, como quaisquer alternativas de preço, inclusive financiamentos subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nos demais licitantes ou qualquer outra condição não prevista neste Edital;

9.7.2 - as propostas que sejam omissas ou apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.7.3- as propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado que ofertem preços superiores ao estimado pela Fundação Josué Montello ou manifestamente inexequíveis.

9.8 - os valores propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, contudo, se a licitante for classificada na sessão de pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade previstas neste Edital.

X - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

10.1 - O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por item

10.2 - A Pregoeira anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor preço.

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3.1 - ocorrendo situação a que se refere o item anterior, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

10.4 - O sistema gerará ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico (www.llicitacoes-e.com.br).

10.5 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta de Preços Original do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.6 - A pregóeria anunciará a LICITANTE VENCEDORA após a negociação e decisão pela Pregóeria acerca da aceitação do lance de menor valor ou, quando for o caso.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta, deverá apresentar os documentos abaixo, conforme prazo especificado no subitem 8.12, para fins de comprovação de habilitação:

11.1.1 - Declaração da existência ou não de fatos supervenientes impeditivos de habilitação em processo licitatório. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.2 - Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores - SEGEP. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.3 - Declaração, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado se emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no ANEXO II;

11.1.4 – Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa, no caso de pessoa física;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) caso o representante designado pela licitante não seja sócio, dirigente ou proprietário deverá também ser apresentado Instrumento Público ou Instrumento Particular de Procuração, este com firma reconhecida, para comprovação da representação legal da licitante.

f) decreto de autorização, e se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.

11.1.5 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de inexistência de débitos perante Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO TRABALHISTA-CNDT**).

f) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios contados de sua expedição.

11.1.6 – Qualificação Técnica:

a) Comprovação de 02 (dois) atestado de que a licitante executou, sem restrição, os serviços de natureza semelhante ao indicado no Termo de Referência, ANEXO I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante (em original ou cópia autenticada);

b) Deverá ser apresentado cópia de documento comprovando que o veículo está licenciado pelos órgãos de transito competente e do seguro do veículo em vigência.

11.1.7 – Qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores ou igual a 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LIQUIDEZ GERAL:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

SOLVENCIA GERAL:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

LIQUIDEZ CORRENTE:

$$SG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1(um) em qualquer dos índices referidos no subitem anterior deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)**, correspondente a 10% do valor estimada da contratação admitida a atualização do valor pelos índices oficiais até a apresentação da proposta;

d) **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.**

e) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

f) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

g) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2 – As declarações a que se reportam os subitens 11.1.1 a 11.1.3, assim como o instrumento particular de procuração referido no subitem 11.1.4, alínea e, devem ser apresentados em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificado do CNPJ/MF da empresa proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada (comprovação: ato constitutivo, estatuto ou contrato social) e que seja possível identificar quem assinou (comprovação: firma reconhecida).

11.3 – Para fins de habilitação, os documentos necessários a presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por tabelião; c) ou por cópia com autenticação procedida por membro da Comissão Permanente de Licitação da FJMontello, à vista do original, no caso de documento de habilitação; d) ou pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

11.4 - A Fundação Josué Montello, para fins de habilitação do licitante poderá verificar nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo meio legal de prova.

11.5 - Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior na hipótese de existência de recursos.

11.6 - Se a licitante classificada em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XII – DOS RECURSOS

12.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa competitiva, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo da(s) recorrente(s), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2 - As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: compras@fjmontello.com.br, sendo que o recebimento por estas vias será devidamente confirmado pela FJMontello (data exata, nº de páginas, etc.).

12.3 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 – Julgado improcedente o recurso, a Pregoeira adjudicará o licitante vencedor, quando a Diretoria da Fundação Josué Montello, homologará o resultado do procedimento licitatório.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 - Não havendo recursos, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior. Havendo interposição de recursos e após o julgamento do mérito, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento.

13.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será a licitante vencedora (adjudicatária) convocada, por escrito, para retirada da Autorização de Serviço e/ou assinatura do contrato.

13.3 – Deixando a adjudicatária de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

XIV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento mensalmente, após certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal juntamente com os relatórios, depois de atestada a prestação do serviço pelo coordenador do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, pelo recebimento, com Certidões de Regularidade

Fiscal (ISS, INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, Declaração de Optante do Simples Nacional).

14.2 - A nota fiscal ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvido à Contratada para a devida regularização consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento;

14.3 O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

14.4 - Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da compra do objeto deste Termo de Referência

14.5– O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente ou boleto bancário, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

14.6– Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

14.7 – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota fiscal com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

XV - DO ADITAMENTO

15.1 - Este Edital poderá ser auditado, desde que dentro das determinações e limitações prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, aplicável às contratações da Administração Pública, inclusive quanto aos prazos para a execução contratual.

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do produto não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações.

16.2 - Pela desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Fundação Josué Montello poderá garantida a prévia defesa, aplicar, à contratada, as sanções previstas no artigo 155 a 163 da Lei 14.133/21, conforme o caso, a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação Josué Montello e a Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, enquanto perdurem os motivos de punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante os entes acima.

16.3 - A FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

16.4 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme lhe faculta artigo 11, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

16.5 - Após a aplicação de quaisquer penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XVII - RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 – A execução dos serviços terá início **após recebimento da Autorização de Serviços, emitida pela Fundação Josué Montello**, datada pela Autoridade competente.

17.2 – A entrega dos veículos será efetuada no endereço da contratada mediante apresentação da ordem de serviços correspondente, devidamente assinada pelo coordenador, aos colaboradores do projeto devidamente identificados.

17.3 - O recebimento serão recebidos

17.3.1 – provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

17.4 - Em caso de conformidade, o servidor/usuário devidamente autorizado pela Fundação Josué Montello, atestará a efetivação da execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal, apresentando-a, juntamente com o relatório a Fundação Josué Montello que encaminhará ao Setor Financeiro, para fins de pagamento.

17.5 - Em caso de não conformidade, a Direção da Fundação Josué Montello devolverá Nota Fiscal ao emitente para as devidas correções.

XVIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas referente à execução dos serviços, objeto do Pregão, por conta dos recursos destinados à execução do **Contrato nº 06/2021 – Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP** firmado com a **Fundação Josué Montello**, estimado em **R\$ 123.500,00 (Cento e vinte três mil e quinhentos reais)**, conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº/2025. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (**Lotação de veículos**).

XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

19.2 - O presente pregão somente poderá vir a ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulado no

todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.3 - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.4 - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito ao Pregoeiro ou a equipe de apoio através do e-mail: compras@fjmontello.com.br ou Fone/Fax: (0xx98) 2107 7106, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

19.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

XX - DO FORO

20.1 - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça Federal seção judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXI - DOS ANEXOS DO EDITAL

22.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência.

22.2 - **ANEXO II** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação e cumprimento de todos os requisitos de habilitação.

22.3 - **ANEXO III** - Modelo de Declaração da empresa informando que seus diretores e responsáveis não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com o Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP.

22.4 - **ANEXO IV** -Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

22.5 – **ANEXO V** –Termo de Compromisso de Serviços.

22.6 – ANEXO VI - Minuta de Contrato de Prestação de Serviço

São Luís (MA), 05 de setembro de 2025.

Andreia Duarte Texeira
Pregoeira/ FJMontello

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FJMontello

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo, em caráter não eventual, sem combustível, sem condutor, quilometragem livre, para atender as necessidades do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1- É de fundamental importância a referida contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a agilidade de entrega de documentos expedidos, e subsidiar as necessidades proveniente do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP.

3- ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

| Lote | ESPECIFICAÇÃO | Quant. | Período |
|------|---|--------|----------|
| 1 | <p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte mediante locação de veículos, em caráter não eventual, sem combustível, sem condutor, quilometragem livre.</p> <p>Locação de veículos tipo PICK-UP - caminhonete, sem motorista e sem combustível. Especificações: tipo "s/10, HILUX, I200, ranger e/ou similar", fabricação nacional, cabine dupla, 4 (quatro) portas, cor branca, preta ou prata, ano/modelo de fabricação a partir de 2024/2025, motor movido a óleo diesel, tração 4x4, turbo, motor 2.8 ou superior; direção elétrica; câmbio condicionado, alarme, vidro elétrico e travas nas quatro portas), para barro rígido nas rodas dianteiras e traseiras; potência mínima do motor 140 cv, equipamento de som AM/FM/MP3 ou superior; quilometragem livre, em perfeitas condições de uso e de segurança, com documentação atualizada, seguro total km livre e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho.</p> | 1 | 10 meses |

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. CONDIÇÕES, LOCAIS DE ENTREGA E LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 4.1.1. Os veículos deverão ser entregues em imediato, após o recebimento da autorização de Serviços.
- 4.1.2. Os veículos deverão ser entregues na cidade de São Luís (MA), no máximo em até 72 (setenta e duas horas) a partir da assinatura do contrato.
- 4.1.3 A prestação de serviços se dará mediante a disponibilização dos veículos em quantidades relacionadas e nos locais indicados pela CONTRATANTE.
- 4.1.4. Os veículos deverão atender as especificações estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência.
- 4.1.5. A CONTRATADA somente poderá iniciar os serviços quando autorizados pela CONTRATANTE, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene.
- 4.1.6. O veículo deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.
- 4.1.7. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.
- 4.1.8. Os veículos locados serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria" todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.
- 4.1.9. Não havendo nenhuma intercorrência mecânica que obrigue a submeter o carro à manutenção, em oficina em que pese a contratação ser mensal, os veículos objetos deste contrato deverão permanecer à disposição do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, em caráter permanente.

4.2. DA MANUTENÇÃO

- 4.2.1. Todos os veículos deverão receber adequada e devida manutenção preventiva, conforme recomendações do fabricante e/ou corretiva.
- 4.2.2. Os serviços de manutenção preventiva, ou seja, aqueles indicados como os mais adequados pelo fabricante, serão realizados em oficinas autorizadas pelos fabricantes, ficando os custos sob responsabilidade da contratada.
- 4.2.3. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado.
- 4.2.4. A CONTRATADA deverá providenciar imediata reposição, no prazo máximo de 2 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes.
- 4.2.5. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas relativas à troca de lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.
- 4.2.6. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE as despesas com combustível.

4.3. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.3.1. A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto da contratação será da empresa a ser contratada, devendo ser realizada nas periodicidades recomendadas pelas respectivas montadoras e constantes do Manual do Proprietário de cada veículo, em rede autorizada, sendo cada automóvel conduzido ao serviço pelo técnico usuário, após entendimento com a Coordenação do Projeto e a respectiva autorização da contratada.

4.4. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.4.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo, consoante o estabelecido no item 3.

4.4.2. A CONTRATADA deverá manter seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto, terceiros sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento da franquia, nos casos de colisões que danifiquem o veículo locado, até o limite equivalente ao valor da locação mensal do veículo sinistrado;

4.4.3. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos ora locados, desobrigando a CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidades por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior.

4.5. RELATÓRIOS

4.5.1. No final de cada mês a CONTRATADA deverá fornecer, preferencialmente, em meio Eletrônico, os seguintes relatórios individualizados por veículo, indicando:

- a) Relatório de manutenção preventiva, indicando intervenção realizada em cada veículo, mostrando a quilometragem e a data da realização.
- b) Relatório de ocorrências no mês, indicando veículos parados por problemas de manutenção.
- c) Relatório de deslocamento, anexo I do Termo de Referência.

5 – DA PROPOSTA

5.1. – A empresa deverá entregar a proposta de preço, ajustada ao preço do lance vencedor, em envelope de forma clara inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, na forma do Termo de Referência ANEXO I deste Edital, apresentadas em papel timbrado da própria empresa, datilografada ou impressa, assinada na última folha e rubricadas nas demais pelo titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, fazendo constar obrigatoriamente os itens abaixo:

- a) Nome comercial;
- b) Data de formulação da oferta;
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados data da abertura desta licitação

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a execução de serviços objeto da licitação, em conformidade ao Termo de Referência, devendo ser apresentado devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, expedido por órgão/empresa de natureza pública ou privada, em original ou cópia autenticada.
- b) Deverá ser apresentado cópia de documento comprovando que o veículo está licenciado pelos órgãos de transito competente e do seguro do veículo em vigência.

6.1 - No ato da assinatura do contrato, o licitante terá que apresentar os seguintes documentos (Pessoa Jurídica).

- a) Documento de licenciamento do veículo, devidamente regularizados;
- b) Certidão emitida por pessoa jurídica (oficina mecânica) atestado o bom estado do veículo e que tenha condições de tráfego, LIT – Laudo de inspeção técnica do veículo.
- c) Comprovante de Seguro Civil – RCO – Responsabilidade Civil Obrigatória, cópia da apólice do seguro;

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A contratada obriga-se a:

7.1.2- A Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para colocar o veículo à disposição da CONTRATANTE, sempre que solicitada na hora e local determinados.

7.1.3- A contratada deverá manter o veículo colocado à disposição da contratante, com seguro vigente durante todo o prazo da contratação.

7.1.4 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objecto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.1.5 Efetuar a entrega dos veículos em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal contatando detalhamento as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência;

7.1.6 – Atender prontamente a quaisquer exigências da coordenação, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.7 Comunicar à coordenação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.8 Manter, durante toda a execução da entrega dos veículos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referências;

8.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condições de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, IPVA, seguros, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do aluguel dos veículos.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá a FUNDAÇÃO JOSUE MONTELLO, como CONTRATANTE:

9.1. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

9.2. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

9.3. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da CONTRATANTE;

9.4. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;

9.5. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

9.6. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logo tipo;

9.7. Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

9.8. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s);

9.9. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários a CONTRATADA dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

8.10. Providenciará o devido ressarcimento do valor da multa à CONTRATADA, caso à infração cometida for considerada procedente;

8.11. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à CONTRATADA;

8.12. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;

8.13. Efetuar a restituição dos veículos, ao final do contrato, totalmente abastecidos;

8.14. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;

- 8.15. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 8.16. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto de Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
- 8.17. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Fundação Josué Montello na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 8.18. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado;
- 8.19. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, na forma que lhe convier;
- 8.20. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orienta-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

9 – DO PAGAMENTO

9.1 – A Fundação Josué Montello efetuará o pagamento à empresa vencedora, no prazo de até 20 (vinte) dias após a aceitação dos serviços, com a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante apresentação da Nota Fiscal que será acompanhada de relatório mensal de todos os serviços efetuados, que deverá ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasura e atestada pela Coordenação Geral do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (INSS, FGTS, Receita Federal conjunta com Dívida Ativa da União, declaração do optante simples nacional).

9.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e a agência deverão ser informados pela empresa contratada.

9.3 - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

9.4 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas referente à execução dos serviços, objeto do Pregão, por conta dos recursos destinados à execução do **Contrato nº 06/2021 – Secretaria de Estado da Gestão, Patrimônio e Assistência dos**

Servidores – SEGEP firmado com a Fundação Josué Montello, estimado em R\$ 12.350,00 (Doze mil trezentos e cinquenta reais), conforme autorização do Diretor Presidente constante do Processo nº...../2025. Natureza da Despesa: Serviço de Prestado de Pessoa Jurídica (Locação de veículos**).**

11 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 - O presente "Termo de Referência" foi elaborado pelo Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração.

TODOS OS SERVIÇOS LISTADOS NESTE TERMO DE REFERENCIA DEVERÃO ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES AQUI DETERMINADAS MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE, SOB PENA DE NÃO SEREM ACEITOS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FJMontello

ANEXO II

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº..../2025, a(o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Firma

No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, utilizar o texto abaixo:

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE – ME/EPP

Para fins de participação na licitação Pregão Eletrônico nº..../2025, a (o) (NOME COMPLETO DO PROPONENTE).....,CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Representante Legal da Firma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FJMontello

ANEXO III

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que os sócios, diretores e responsáveis pela empresa licitante não possuem qualquer vínculo empregatício com a Fundação Josué Montello e com a Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, e que cumprimos com todos os requisitos de habilitação.

Representante Legal da Firma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FJMontello

ANEXO IV

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante

D E C L A R A Ç Ã O

Declaração de observância ao art. 7, inciso 33, da Carta Magna.

Declaro a estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso 33 da Carta Magna, e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação do Pregão Eletrônico Nº...../2025, bem como a rescisão da Ordem de Serviços e ou do contrato administrativo que venha a firmar com a Fundação Josué Montello.

Representante Legal da Firma

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FJMontello

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE SERVIÇO

Pelo presente Termo de Compromisso, a empresa -----
-----(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº. -----
(número de inscrição), com sede na -----
(Endereço completo), vencedora do certame em epígrafe, e neste ato representada por, -----
-----, portador da Cédula de Identidade nº. -----
- e do CPF nº. -----, residente à -----,
Representante devidamente credenciado nos autos do Processo nº....., compromete-se a fornecer os
materiais e a prestar os serviços que são objetos deste processo licitatório, nos termos do presente Edital e
seus Anexos.

Que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento dos
compromissos aqui assumidos, consoante as previsões contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº.../2025 e
nas disposições da Lei 14.133/2021 legais pertinentes.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma juntada
aos autos do Processo Administrativo nº.

-----, --- de ----- de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo -----

Cargo ou carimbo -----

OBS.:

- 1) Sr. Licitante, informamos que o Termo de Compromisso de serviço deverá ser enviado junto com a proposta.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025/FJMontello

Anexo VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº..../2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO JOSUÉ
MONTELLO E A EMPRESA, CUJO OBJETO É
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE VEICULO.

LOCADOR: com sede na cidade de, situado inscrita no CNPJ sob o nº Cep:, neste ato representado por Sócio, portador da Carteira de Identidade nº SSP CPF nº, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta capital à Rua.....

LOCATÁRIA: **FUNDAÇÃO JOSUÉ MONTELLO**, com sede na cidade de São Luís –MA, situada à Travessa Silva Jardim , 42, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda n.º 01.441.372/0001-16, neste representado pelo Diretor Presidente, Prof. Doutor Alcimar Nunes Pinheiro, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 163997420001-0 SSP/MA e CPF n.º 074.988.703-63, residente na Rua Turiaçu, nº 2, apt. 400, Condomínio New Jersey, CEP: 65075-710, São

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação, tendo como base as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículo tipo Pick-UP - Caminhonete em caráter não eventual, sem combustível, sem condutor, quilometragem livre, para atender as necessidades do Programa de Regularização Imobiliária Patrimonial de interesse da Secretaria de Estado de Gestão, Patrimônio e Assistência dos Servidores – SEGEP, conforme constantes do Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante deste edital.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, no Pregão Eletrônico com seus anexos, e a proposta do LOCADOR adjudicada e homologada pelo LOCATARIO.

PARAGRAFO SEGUNDO – O LOCADOR fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Edital, ainda regularidade com os tributos federais, municipal pertinentes, INSS, FGTS e ISS.

PARAGRAFO TERCEIRO - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 14.133/21, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se- lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

2.1. Usar e administrar como se próprio fosse, obrigando-se a mantê-lo em perfeitas condições de uso e conservação, até a efetiva devolução ao LOCADOR.

2.2. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-las em todos os casos omissos, se este ocorrer.

2.3. Fiscalizará e inspecionará o serviço prestado, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.

2.4. Indicar o responsável pela gestão do contrato, a quem competirá a fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando a LOCADOR, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento, bem como pelo recebimento dos veículos;

2.5 Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos;

2.6. Garantir que a utilização dos veículos alocados será adstrita às atividades da LOCATÁRIA;

2.7. Arcar com as despesas de combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), decorrentes do uso dos veículos locados;

2.8. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos;

2.9. Arcar com os custos de compra e colocação de adesivos com o logo tipo.

2.10. Todos os motoristas condutores dos veículos locados deverão portar Carteira Nacional de Habilitação em plena validade;

2.11. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o veículo;

2.12. No caso de infrações de trânsito, efetuar a identificação do motorista infrator e o envio dos documentos necessários o LOCADOR dentro do prazo estipulado no Código de Trânsito Brasileiro, com a finalidade de subsidiá-la na impetração de recurso junto à Autoridade que impôs a finalidade;

2.13. Providenciará o devido resarcimento do valor da multa à LOCADOR , caso à infração cometida for considerada procedente;

2.14. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, bem como as condições de Seguro, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata

ciência do ocorrido a LOCADOR;

- 2.15. Utilizar os veículos exclusivamente em vias normais de rodagem;
- 2.16. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato;
- 2.17. Comunicar oficialmente ao LOCADOR quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 2.18. Efetuar, diariamente ou quando julgar necessário, inspeção nos veículos colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção e limpeza, utilizando-se para tanto da Ficha de Vistoria, fornecida pela empresa contratada;
- 2.19. Exigir o imediato afastamento e substituição de qualquer empregado ou preposto que não cumpra as normas da Fundação na execução dos serviços, que produza complicações para a fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 2.20. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou fornecimento executados em desacordo com o Contrato a ser celebrado;
- 2.21. Fiscalizar a execução do instrumento contratual, na forma que lhe convier;
- 2.22. Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orienta-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- 3.1 Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela LOCATARIA;
- 3.2 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão eletrônico nº.../2025.
- 3.3 Por ocasião da assinatura do contrato, a adjudicatária deverá apresentar comprovação de possuir um determinado quantitativo mínimo de veículos no item que efetivamente participou e venceu, conforme estabelecido nos respectivos itens (objetos) especificados neste Termo de Referência. Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da empresa adjudicaria. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresa de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento a empresa Licitante, sob pena de decair o direito a contratação, a serem convocados os licitantes remanescentes na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;
- 3.4 Comunicar a LOCATARIA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

3.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do LOCADOR com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere a LOCATÁRIA a responsabilidade por seu pagamento. A LOCATÁRIA poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do LOCADOR.

3.6. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do contrato, bem como oriundos de quaisquer acidentes e/ou danos causados pela LOCATÁRIA e a terceiros.

3.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações referente à legislação específica de acidentes de trabalho, quando da ocorrência em que forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

3.8. Sendo a LOCATÁRIA eventualmente demandada judicialmente em razão do não cumprimento pelo LOCADOR de qualquer dívida de ordem trabalhista e/ou ainda havendo prova da existência dessas dívidas, poderá a LOCATÁRIA, lançar dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito.

3.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da manutenção do veículo tais como: manutenção mecânica, peças de reparo, pneus, discos, serão de exclusiva responsabilidade da parte do LOCADOR.

3.10. Não divulgar dados ou informações a que venha ter acesso, referentes aos serviços prestados, salvo expressamente autorizados pela LOCATÁRIA;

3.11. Na impossibilidade do LOCADOR colocar algum veículo a disposição da LOCATÁRIA, uma vez que todos os veículos deverão, diariamente, estar à disposição da LOCATÁRIA, obriga-se, desde já, a mesma, a substituir o veículo locado por outro de iguais características, para que os serviços a serem executados pelo referido, não venham a sofrer solução de continuidade, sem que isto acarrete qualquer ônus adicional à LOCATÁRIA.

3.12. A empresa contratada se obriga a cumprir todas as exigências deste Termo de Referência, e os serviços, objeto do presente certame, deverão ser prestados com veículo em perfeito estado de conservação, ano de fabricação no mínimo 2020, conforme definido no item 3 deste anexo, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

3.13. O LOCADOR terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para colocar o veículo a disposição da LOCATÁRIA, sempre que solicitada na hora e local determinados.

3.14. O locador deverá manter o veículo colocado à disposição da LOCATÁRIA, com seguro vigente durante todo o prazo da contratação que é 10 (dez) meses.

3.15. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela LOCATÁRIA para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.16 . Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações.

3.17. O LOCADOR deverá manter seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo, furto, terceiros sendo de responsabilidade da LOCATÁRIA o pagamento da franquia, nos casos de colisões que danifiquem o veículo locado, até o limite equivalente ao valor da locação mensal do veículo sinistrado.

3.18 . PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DO VEÍCULOS COM MOTORISTA, E MANUTENÇÃO:

3.19 . No ato da assinatura do contrato, o LOCADOR deverá apresentar cópia da apólice de seguro dos carros a serem locados para LOCATÁRIA.

3.20 . Os veículos locados deverão receber a adequada e necessária manutenção preventiva/ e ou corretiva;

3.21. O Locador deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com plantão para atendimento e socorro do veículo locado; devendo fornecer nome, telefones para contato (fixo e móvel) no ato da assinatura do contrato.

3.22. O condutor e o veículo deverão estar devidamente habilitados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN.

3.23. O Locador deverá providenciar a imediata reposição, no prazo máximo de 02 (duas) horas, de veículos que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, má conservação e condição de segurança. Caso não cumpra essa exigência, o LOCADOR sofrerá as devidas sanções administrativas.

3.24. O Locador deverá arcar com as despesas relativas à troca de óleo/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, necessários ao fiel cumprimento do objeto sob o contrato.

3.25 . A responsabilidade pela Manutenção preventiva dos veículos objeto desta contratação será da empresa contratada, devendo ser realizada periodicamente obedecendo às recomendações do Manual do Proprietário de cada veículo.

3.26 . A Locatária poderá a qualquer tempo solicitar do Locador o manual do proprietário para averiguação das revisões executadas de acordo com as exigências do fabricante, e caso as mesmas não tenham sido realizadas corretamente, considerar-se-á como inadimplência contratual, passível de rescisão do contrato.

3.27 . O Locador deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Locatária de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e acidentes não cobertos pelo seguro citado no subitem anterior.

3.28- Manter a devida manutenção e higienização do veículo.

3.29. Contatar diariamente o Fiscal do Contrato, mantendo-o informado de todos os detalhes e ocorrências da prestação dos serviços, bem como, informá-lo do início e final da prestação dos serviços;

3.30. Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela LOCATÁRIA, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

3.31. Manter registro de todas as ocorrências, verificando-as no transcorrer da jornada de trabalho e comunicando-as diariamente ao fiscal do contrato;

3.32. O LOCADOR deverá designar sem nenhum ônus adicional para a LOCATÁRIA, preposto, na localidade da prestação do serviço, para a realização da supervisão dos serviços (não podendo tal atividade recair sobre nenhum dos motoristas) atuando em consonância com o fiscal do contrato designado pela LOCATÁRIA, para plena e satisfatória execução das ações administrativas e operacionais da frota, tais como:

3.33. Os veículos deverão permanecer à disposição da LOCATÁRIA durante a vigência do contrato não podendo ser utilizado para outros fins;

3.34. O LOCADOR se responsabiliza por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, seguro obrigatório, taxa de emplacamento, inclusive as despesas e outros ônus provenientes de infração às leis do trânsito por irregularidade do veículo.

3.35. Manter os veículos assegurados contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros, cobertura total para caso de destruição total ou parcial do bem, durante todo o prazo de vigência contratual.

3.36. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança, limpeza e higiene;

3.37. Entregar e retirar os veículos substituídos sem cobrança de taxa adicional;

3.38. Observar as normas relativas à segurança da viagem e ao conforto dos passageiros, bem como cumprir a legislação de trânsito e de tráfego rodoviário;

3.39. Comunicar ao fiscal do contrato, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários e mudanças no sentido de tráfego, que impliquem na alteração de itinerários e horários;

3.40. Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados durante a jornada de trabalho e comprometer-se que os mesmos manterão o devido respeito e cortesia, no relacionamento com o pessoal da LOCATÁRIA, observando o controle do regimento do trabalho e descanso dos condutores, acompanhando e comprovando sua saúde física e mental;

3.41. Responsabilizar-se civil ou criminalmente, pelos danos causados a LOCATÁRIA ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços deste contrato;

3.42. Apresentar à LOCATÁRIA quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho e apólices de seguro do casco, contra terceiros e danos pessoais, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da LOCATÁRIA, por força deste contrato;

3.43. Assumir todas as despesas decorrentes de danos materiais causados aos veículos ou bens de terceiros, bem como danos pessoais aos seus ocupantes ou a terceiros, de sua responsabilidade;

- 3.44. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, durante a execução do contrato;
- 3.45. A documentação relativa ao veículo deverá manter-se em ordem e de posse do condutor;
- 3.46. Fornecer a seus empregados meio de comunicação móvel, a fim de possibilitar constante comunicação entre eles e o fiscal do contrato no desenvolvimento dos serviços, correndo as despesas de aquisição, créditos/conta e manutenção por conta exclusiva do LOCADOR;
- 3.47. O LOCADOR deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos a serem locados, desobrigando a de todos e quaisquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens e nos acidentes não cobertos pelo seguro citado no parágrafo anterior;
- 3.48 . A execução dos serviços não poderá sofrer interrupção por qualquer motivo que possa advir, a não ser aquele estabelecido pela LOCATÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência 10 (dez) meses, a contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, conforme previsto na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 - O valor global do presente contrato é de R\$..... (.....), no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do LOCADOR, sendo o seguinte preço total por lote.

CLAUSULA SEXTA -DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado até o 20 (vinte) dia depois de certificado o recebimento definitivo com a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação, mediante apresentação da Autorização de Serviço acompanhada da Nota Fiscal juntamente com os relatórios, depois de atestada a prestação do serviço pela Coordenação do Projeto

6.2 – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, cujo número e a agência deverão ser informados pela empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

A LOCATÁRIA: poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/21 e seus acréscimos, sem que caiba o LOCADOR direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em não havendo interesse na continuidade do contrato de locação, ou seja, rescisão imotivada por iniciativa da LOCATÁRIA, esta deverá comunicar a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para o término do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se por iniciativa do LOCADOR ocorrer a rescisão imotivada do instrumento contratual, este ficará obrigado a pagar a multa de 10% do valor deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, por parte do LOCADOR, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão ao LOCADOR às sanções previstas na Lei n.º 14.133/21 e seus acréscimos.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

O LOCADOR efetuará garantia para execução da obra objeto deste Contrato, no valor de R\$..... o correspondente a 3% (três por cento) do valor global do contrato, na modalidade

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LOCATARIA poderá descontar do valor da Garantia todo e qualquer valor que lhe for devido o numérico á reparação de danos a que a LOCATARIA der causa na execução do contrato, inclusive a imposição de multas, devendo a LOCATARIA, em cinco dias úteis a contar da notificação administrativa, recompor o valor abatido para restaurar a integralidade da Garantia, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da garantia reverterá integralmente para a LOCATARIA em caso de rescisão do contrato por culpa da LOCADOR.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Garantia será restituída em 30 (trinta) dias, após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestadas pelo setor competente da LOCATARIA quando do recebimento definitivo dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA – DA DIVULGAÇÃO

A divulgação se dará no site e no mural da Fundação Josué Montello (www.fjmontello.com.br), além do portal www.licitacoes-e.com.br; www.diariooficial.ma.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro desta Comarca de São Luis, capital do Estado do Maranhão, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências resultantes deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís (MA), de setembro de 2025.

Alcimar Nunes Pinheiro
Diretora Presidente
CONTRATANTE

.....
Diretor
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2º _____